

**TABELA CORRELAÇÃO NOVA ORIGEM 2013 x CST x CSOSN-CODIGOS DE ORIGENS NOVOS PARA 2013**

Atualizado pelos valores da tabela do simples nacional até 3.600.000,00

CODIGOS ORIGEM	CSTs de RPA NA SAIDA	CSOSNs EQUIVALENTES - COMPRA/ME e EPP
<p><b>0 - Nacional- Exceto as indicadas nos codigos 3 a 5</b></p>	<p><b>00-Tributado Integralmente</b></p>	<p>103-Simples nacional Isenção de icms no S.nacional p/faixa rec.bruta -Empresas c/ faturam ate 360.000,00 Acumulados ultimos 12 meses estados: PR,RS e SE,ate 60.000- AL, ate 120.000- PA,ATE 150.000- AM ,ATE 180.000 -BA caso ultrapassar ser cod 101 ou 201</p>
		<p>101-Simples nacional trib. pelo simples nacional c/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 para estados que trabalham com faixas da tabela normal do simples nacional sem faixa de isenção, sem sublimites,sem valores fixos e sem percentual de redução, estes estados são: ES,GO,MG,RN,SC, e SP, também para estados cujo o faturamento e tributado apartir deste valor 360.000,01 deixando a faixa de isenção, estes estados são: PR,RS, e SE, também em casos de empresa do regime do simplesnacional que vendem pra contribuintes RPA que destacam em informações complementares o valor recolhido por elas na faixa de icms dentro do DAS que estas empresas receptoras podem aproveitar este ICMS</p>
		<p>102-Simples nacional trib. pelo simples nacional s/ perm. de crédito Empresa EPP com faturam de 360.000,01 ate 3.600,000,00 mais tem valores fixos de ICMS no DAS cujos estados são: DF,PE ( no caso de PE são pra contribuintes específicos da MESOREGIAO AGRESTE do pólo de confecção), e tambem pra empresa do simples nacional que vendem praempresas do simples nacional que não dão direito de créditos de ICMS da faixa do DAS em informações complementares da NF-e;</p>
		<p>900-Simples nacional - Outros Operações com importação</p>
	<p><b>10-Tributado e com cobrança de icms por sub.tributaria</b></p>	<p>203-Simples nac. Isenção de icms no S.nacional p/faixa rec.bruta e c/cob.icms sub trib. -Empresas c/ faturam ate 360.000,00 Acumulados ultimos 12 meses estados: PR,RS e SE,ate 60.000- AL, ate 120.000- PA,ATE 150.000- AM ,ATE 180.000 -BA para operação com sub trib ,o codigo passa a ser 201 ou 202</p>

CODIGOS ORIGEM	CSTs de RPA NA SAIDA	CSOSNs EQUIVALENTES - COMPRA/ME e EPP
<p>0 - Nacional- Exceto as indicadas nos codigos 3 a 5</p>	<p>10-Tributado e com cobrança de icms por sub.tributaria</p>	<p>201-Simples nac.trib. pelo simples nacional c/ perm. de crédito e c/cob icms sub trib. Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 para estados que trabalham com faixas da tabela normal do simples nacional sem faixa de isenção, sem sublimites,sem valores fixos e sem percentual de redução, estes estados são: ES,GO,MG,RN,SC, e SP, também para estados cujo o faturamento e tributado apartir deste valor 360.000,00 deixando a faixa de isenção, estes estados são: PR,RS, e SE, também em casos de empresa do regime do simplesnacional que vendem pra contribuintes RPA que destacam em informações complementares o valor recolhido por elas na faixa de icms dentro do DAS que estas empresas receptoras podem aproveitar este ICMS (OPERAÇÕES COM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA)</p>
		<p>202-Simples nac. trib. pelo simples nacional s/ perm. de crédito e c/cob icms sub trib. Empresa EPP com faturam de 360.000,01 ate 3.600,000,00 mais tem valores fixos de ICMS no DAS cujos estados são: DF,PE ( no caso de PE são pra contribuintes específicos da MESOREGIAO AGRESTE do pólo de confecção), e tambem pra empresa do simples nacional que vendem praempresas do simples nacional que não dão direito de créditos de ICMS da faixa do DAS em informações complementares da NF-e;(OPER.COM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA)</p>
	<p>20-Com redução de base de cálculo</p>	<p>103-Simples nacional Isenção de icms no S.nacional p/faixa rec.bruta -Empresas c/ faturam ate 360.000,00 Acumulados ultimos 12 meses estados: PR,RS e SE,ate 60.000- AL, ate 120.000- PA,ATE 150.000- AM,ATE 180.000 -BA o codigo passa a ser 101 ou 201</p>
		<p>101-Simples nacional trib. pelo simples nacional c/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 para estados que trabalham com faixas da tabela normal do simples nacional sem faixa de isenção, sem sublimites,sem valores fixos e sem percentual de redução, estes estados são: ES,GO,MG,RN,SC, e SP, também para estados cujo o faturamento e tributado apartir deste valor 360.000,00 deixando a faixa de isenção, estes estados são: PR,RS, e SE, também em casos de empresa do regime do simplesnacional que vendem pra contribuintes RPA que destacam em informações complementares o valor recolhido por elas na faixa de icms dentro do DAS que estas empresas receptoras podem aproveitar este ICMS</p>

CODIGOS ORIGEM	CSTs de RPA NA SAIDA	CSOSNs EQUIVALENTES - COMPRA/ME e EPP
<p><b>0 - Nacional- Exceto as indicadas nos codigos 3 a 5</b></p>	<p><b>20-Com redução de base de cálculo</b></p>	<p>102-Simples nacional trib. pelo simples nacional s/ perm. de crédito</p>
		<p>Empresa EPP com faturam de 360.000,01 ate 3.600,000,00  mais tem valores fixos de ICMS no DAS cujos estados são: DF,PE ( no caso de PE são pra contribuintes especificos da MESOREGIAO AGRESTE do pólo de confecção), e tambem pra empresa do simples nacional que vendem praempresas do simples nacional que não dão direito de créditos de ICMS da faixa do DAS em informações complementares da NF-e;</p>
		<p>900-Simples nacional - Outros  Operações com importação</p>
	<p><b>30-Isenta ou não trib. E c/ cobrança icms por sub.tributaria</b></p>	<p>203-Simples nac. Isenção de icms no S.nacional p/faixa rec.bruta e c/cob.icms sub trib.</p>
		<p>-Empresas c/ faturam ate 360.000,00 Acumulados ultimos 12 meses  estados: PR,RS e SE,ate 60.000- AL, ate 120.000- PA,ATE 150.000- AM ,ATE 180.000 -BA  para operação com sub trib ,o codigo passa a ser 201 ou 202</p>
		<p>201-Simples nac.trib. pelo simples nacional c/ perm. de crédito e c/cob icms sub trib.  Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 para estados que trabalham com faixas da tabela normal do simples nacional sem faixa de isenção, sem sublimites,sem valores fixos e sem percentual de redução , estes estados são: ES,GO,MG,SC, e SP, também para estados cujo o faturamento e tributado apartir deste valor 360.000,00 deixando a faixa de isenção , estes estados são: PR,RS, e SE , também em casos de empresa do regime do simplesnacional que vendem pra contribuintes RPA que destacam em informações complementares o valor recolhido por elas na faixa de icms dentro do DAS que estas empresas receptoras podem aproveitar este ICMS (OPERAÇÕES COM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA)</p> <p>202-Simples nac. trib. pelo simples nacional s/ perm. de crédito e c/cob icms sub trib.  Empresa EPP com faturam de 360.000,01 ate 3.600,000,00  mais tem valores fixos de ICMS no DAS cujos estados são: DF,PE ( no caso de PE são pra contribuintes especificos da MESOREGIAO AGRESTE do pólo de confecção), e tambem pra empresa do simples nacional que vendem praempresas do simples nacional que não dão direito de créditos de ICMS da faixa do DAS em informações complementares da NF-e;(OPER.COM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA)</p>
<p><b>40-Isenta</b></p>	<p>400-Simples nacional - Não tributado pelo simples nacional</p>	
	<p>OPERAÇÕES COM REMESSA, P/ CONSERTO, DEMONSTRAÇÃO, OU QUALQUER REMESSA QUE SEJA ISENTA DE ICMS</p>	

CODIGOS ORIGEM	CSTs de RPA NA SAIDA	CSOSNs EQUIVALENTES - COMPRA/ME e EPP
<p>0 - Nacional- Exceto as indicadas nos codigos 3 a 5</p>	41-Não tributada	300-Simples nacional - Imune
		OPERAÇÕES COM EXPORTAÇÃO
	50-Com suspensão	400-Simples nacional - Não tributado pelo simples nacional
		OPERAÇÕES COM REMESSA, P/ CONSERTO, DEMONSTRAÇÃO, OU QUALQUER REMESSA QUE SEJA ISENTA DE ICMS
	51-Com diferimento	900-Simples nacional - Outros
	60-Icms cobrado anteriormente por sub.tributaria	500-Simples nacional - Icms cobrado anter.p/sub trib(substituido)ou por antecipação
	70-C/ red.de base de calculo e cob.o icms por sub.tributaria	203-Simples nac. Isenção de icms no S.nacional p/faixa rec.bruta e c/cob.icms sub trib.
		<p>-Empresas c/ faturam ate 360.000,00 Acumulados ultimos 12 meses estados: PR,RS e SE,ate 60.000- AL, ate 120.000- PA,ATE 150.000- AM ,ATE 180.000 -BA para operação com sub trib ,o codigo passa a ser 201 ou 202</p> <p>201-Simples nac.trib. pelo simples nacional c/ perm. de crédito e c/cob icms sub trib. Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 para estados que trabalham com faixas da tabela normal do simples nacional sem faixa de isenção, sem sublimites,sem valores fixos e sem percentual de redução , estes estados são: ES,GO,MG,RN,SC, e SP, também para estados cujo o faturamento e tributado apartir deste valor 360.000,00 deixando a faixa de isenção , estes estados são: PR,RS, e SE , também em casos de empresa do regime do simplesnacional que vendem pra contribuintes RPA que destacam em informações complementares o valor recolhido por elas na faixa de icms dentro do DAS que estas empresas receptoras podem aproveitar este ICMS (OPERAÇÕES COM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA)</p>
		202-Simples nac. trib. pelo simples nacional s/ perm. de crédito e c/cob icms sub trib.
		<p>Empresa EPP com faturam de 360.000,01 ate 3.600,000,00 mais tem valores fixos de ICMS no DAS cujos estados são: DF,PE ( no caso de PE são pra contribuintes especificos da MESOREGIAO AGRESTE do pólo de confecção), e tambem pra empresa do simples nacional que vendem praempresas do simples nacional que não dão direito de créditos de ICMS da faixa do DAS em informações complementares da NF-e;(OPER.COM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA)</p>

CODIGOS ORIGEM	CSTs de RPA NA SAIDA	CSOSNs EQUIVALENTES - COMPRA/ME e EPP
<p>0 - Nacional- Exceto as indicadas nos códigos 3 a 5</p>	<p>90-Outras</p>	<p>103-Simples nacional Isenção de icms no S.nacional p/faixa rec.bruta -Empresas c/ faturam ate 360.000,00 Acumulados ultimos 12 meses estados: PR,RS e SE,ate 60.000- AL, ate 120.000- PA,ATE 150.000- AM ,ATE 180.000 -BA o codigo passa a ser 101 ou 201</p>
		<p>101-Simples nacional trib. pelo simples nacional c/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 para estados que trabalham com faixas da tabela normal do simples nacional sem faixa de isenção, sem sublimites,sem valores fixos e sem percentual de redução , estes estados são: ES,GO,MG,RN,SC, e SP, também para estados cujo o faturamento e tributado apartir deste valor 360.000,00 deixando a faixa de isenção , estes estados são: PR,RS, e SE , também em casos de empresa do regime do simplesnacional que vendem pra contribuintes RPA que destacam em informações complementares o valor recolhido por elas na faixa de icms dentro do DAS que estas empresas receptoras podem aproveitar este ICMS</p>
		<p>102-Simples nacional trib. pelo simples nacional s/ perm. de crédito Empresa EPP com faturam de 360.000,01 ate 3.600,000,00 mais tem valores fixos de ICMS no DAS cujos estados são: DF,PE ( no caso de PE são pra contribuintes especificos da MESOREGIAO AGRESTE do pólo de confecção), e tambem pra empresa do simples nacional que vendem praempresas do simples nacional que não dão direito de créditos de ICMS da faixa do DAS em informações complementares da NF-e;</p>
		<p>203-Simples nac. Isenção de icms no S.nacional p/faixa rec.bruta e c/cob.icms sub trib. -Empresas c/ faturam ate 360.000,00 Acumulados ultimos 12 meses estados: PR,RS e SE,ate 60.000- AL, ate 120.000- PA,ATE 150.000- AM ,ATE 180.000 -BA para operação com sub trib ,o codigo passa a ser 201 ou 202</p>

CODIGOS ORIGEM	CSTs de RPA NA SAIDA	CSOSNs EQUIVALENTES - COMPRA/ME e EPP
<p><b>0 - Nacional- Exceto as indicadas nos codigos 3 a 5</b></p>	<p><b>90-Outras</b></p>	<p>201-Simples nac.trib. pelo simples nacional c/ perm. de crédito e c/cob icms sub trib. Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 para estados que trabalham com faixas da tabela normal do simples nacional sem faixa de isenção, sem sublimites,sem valores fixos e sem percentual de redução , estes estados são: ES,GO,MG,RN,SC, e SP, também para estados cujo o faturamento e tributado apartir deste valor 360.000,00 deixando a faixa de isenção , estes estados são: PR,RS, e SE , também em casos de empresa do regime do simplesnacional que vendem pra contribuintes RPA que destacam em informações complementares o valor recolhido por elas na faixa de icms dentro do DAS que estas empresas receptoras podem aproveitar este ICMS (OPERAÇÕES COM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA)</p>
		<p>202-Simples nac. trib. pelo simples nacional s/ perm. de crédito e c/cob icms sub trib. Empresa EPP com faturam de 360.000,01 ate 3.600,000,00 mais tem valores fixos de ICMS no DAS cujos estados são: DF,PE ( no caso de PE são pra contribuintes específicos da MESOREGIAO AGRESTE do pólo de confecção), e tambem pra empresa do simples nacional que vendem praempresas do simples nacional que não dão direito de créditos de ICMS da faixa do DAS em informações complementares da NF-e;(OPER.COM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA)</p>
		<p>900-Simples nacional - Outros Operações com importação</p>
	<p><b>1-Estrangeira-Importação Direta, exceto a indicada no codigo 6</b></p>	<p><b>00-Tributado Integralmente</b></p>
		<p>900-Simples nacional - Outros Operações com importação</p>
<p><b>20-Com redução de base de cálculo</b></p>		
		<p>900-Simples nacional - Outros Operações com importação</p>
<p><b>2-Estrangeira - Adq.no mercado interno, exceto indicadas no codigo 7</b></p>	<p><b>00-Tributado Integralmente</b></p>	<p>103-Simples nacional Isenção de icms no S.nacional p/faixa rec.bruta -Empresas c/ faturam ate 360.000,00 Acumulados ultimos 12 meses estados: PR,RS e SE,ate 60.000- AL, ate 120.000- PA,ATE 150.000- AM ,ATE 180.000 -BA o codigo passa a ser 101 ou 201</p>

CODIGOS ORIGEM	CSTs de RPA NA SAIDA	CSOSNs EQUIVALENTES - COMPRA/ME e EPP
<p>2-Estrangeira - Adq.no mercado interno, exceto indicadas no codigo 7</p>	<p>00-Tributado Integralmente</p>	<p>101-Simples nacional trib. pelo simples nacional c/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 para estados que trabalham com faixas da tabela normal do simples nacional sem faixa de isenção, sem sublimites,sem valores fixos e sem percentual de redução, estes estados são: ES,GO,MG,RN,SC, e SP, também para estados cujo o faturamento e tributado apartir deste valor 360.000,00 deixando a faixa de isenção, estes estados são: PR,RS, e SE, também em casos de empresa do regime do simplesnacional que vendem pra contribuintes RPA que destacam em informações complementares o valor recolhido por elas na faixa de icms dentro do DAS que estas empresas receptoras podem aproveitar este ICMS</p>
		<p>102-Simples nacional trib. pelo simples nacional s/ perm. de crédito Empresa EPP com faturam de 360.000,01 ate 3.600,000,00 mais tem valores fixos de ICMS no DAS cujos estados são: DF,PE ( no caso de PE são pra contribuintes específicos da MESOREGIAO AGRESTE do pólo de confecção), e tambem pra empresa do simples nacional que vendem praempresas do simples nacional que não dão direito de créditos de ICMS da faixa do DAS em informações complementares da NF-e;</p>
		<p>900-Simples nacional - Outros Operações com importação</p>
	<p>20-Com redução de base de cálculo</p>	<p>103-Simples nacional Isenção de icms no S.nacional p/faixa rec.bruta -Empresas c/ faturam ate 360.000,00 Acumulados ultimos 12 meses estados: PR,RS e SE,ate 60.000- AL, ate 120.000- PA,ATE 150.000- AM,ATE 180.000 -BA o codigo passa a ser 101 ou 201</p>
		<p>101-Simples nacional trib. pelo simples nacional c/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 para estados que trabalham com faixas da tabela normal do simples nacional sem faixa de isenção, sem sublimites,sem valores fixos e sem percentual de redução, estes estados são: ES,GO,MG,RN,SC, e SP, também para estados cujo o faturamento e tributado apartir deste valor 360.000,00 deixando a faixa de isenção, estes estados são: PR,RS, e SE, também em casos de empresa do regime do simplesnacional que vendem pra contribuintes RPA que destacam em informações complementares o valor recolhido por elas na faixa de icms dentro do DAS que estas empresas receptoras podem aproveitar este ICMS</p>

CODIGOS ORIGEM	CSTs de RPA NA SAIDA	CSOSNs EQUIVALENTES - COMPRA/ME e EPP
<p>2-Estrangeira - Adq.no mercado interno, exceto indicadas no codigo 7</p>		<p>102-Simples nacional trib. pelo simples nacional s/ perm. de crédito            Empresa EPP com faturam de 360.000,01 ate 3.600,000,00            mais tem valores fixos de ICMS no DAS cujos estados são: DF,PE ( no caso de PE são pra contribuintes especificos da MESOREGIAO AGRESTE do pólo de confecção), e tambem pra empresa do simples nacional que vendem praempresas do simples nacional que não dão direito de créditos de ICMS da faixa do DAS em informações complementares da NF-e;</p>
		<p>900-Simples nacional - Outros            Operações com importação</p>
	<p>90-Outras</p>	<p>103-Simples nacional Isenção de icms no S.nacional p/faixa rec.bruta            -Empresas c/ faturam ate 360.000,00 Acumulados ultimos 12 meses estados: PR,RS e SE,ate 60.000- AL, ate 120.000- PA,ATE 150.000- AM ,ATE 180.000 -BA o codigo passa a ser 101 ou 201</p>
		<p>101-Simples nacional trib. pelo simples nacional c/ perm. de crédito            Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 para estados que trabalham com faixas da tabela normal do simples nacional sem faixa de isenção, sem sublimites,sem valores fixos e sem percentual de redução , estes estados são: ES,GO,MG,RN,SC, e SP, também para estados cujo o faturamento e tributado apartir deste valor 360.000,00 deixando a faixa de isenção , estes estados são: PR,RS, e SE , também em casos de empresa do regime do simplesnacional que vendem pra contribuintes RPA que destacam em informações complementares o valor recolhido por elas na faixa de icms dentro do DAS que estas empresas receptoras podem aproveitar este ICMS</p>
		<p>102-Simples nacional trib. pelo simples nacional s/ perm. de crédito            Empresa EPP com faturam de 360.000,01 ate 3.600,000,00            mais tem valores fixos de ICMS no DAS cujos estados são: DF,PE ( no caso de PE são pra contribuintes especificos da MESOREGIAO AGRESTE do pólo de confecção), e tambem pra empresa do simples nacional que vendem praempresas do simples nacional que não dão direito de créditos de ICMS da faixa do DAS em informações complementares da NF-e;</p>
		<p>900-Simples nacional - Outros            Operações com importação</p>



CODIGOS ORIGEM	CSTs de RPA NA SAIDA	CSOSNs EQUIVALENTES - COMPRA/ME e EPP
<p>3-Nacional - Mercad.ou bem c/conteudo importação superior a 40% (***)</p>	<p>00-Tributado Integralmente</p>	<p>103-Simples nacional Isenção de icms no S.nacional p/faixa rec.bruta -Empresas c/ faturam ate 360.000,00 Acumulados ultimos 12 meses estados: PR,RS e SE,ate 60.000- AL, ate 120.000- PA,ATE 150.000- AM ,ATE 180.000 -BA o codigo passa a ser 101 ou 201</p>
		<p>101-Simples nacional trib. pelo simples nacional c/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 para estados que trabalham com faixas da tabela normal do simples nacional sem faixa de isenção, sem sublimites,sem valores fixos e sem percentual de redução , estes estados são: ES,GO,MG,RN,SC, e SP, também para estados cujo o faturamento e tributado apartir deste valor 360.000,00 deixando a faixa de isenção , estes estados são: PR,RS, e SE , também em casos de empresa do regime do simplesnacional que vendem pra contribuintes RPA que destacam em informações complementares o valor recolhido por elas na faixa de icms dentro do DAS que estas empresas receptoras podem aproveitar este ICMS</p>
		<p>102-Simples nacional trib. pelo simples nacional s/ perm. de crédito Empresa EPP com faturam de 360.000,01 ate 3.600,000,00 mais tem valores fixos de ICMS no DAS cujos estados são: DF,PE ( no caso de PE são pra contribuintes especificos da MESOREGIAO AGRESTE do pólo de confecção), e tambem pra empresa do simples nacional que vendem praempresas do simples nacional que não dão direito de créditos de ICMS da faixa do DAS em informações complementares da NF-e;</p>
		<p>900-Simples nacional - Outros Operações com importação</p>
	<p>20-Com redução de base de cálculo</p>	<p>103-Simples nacional Isenção de icms no S.nacional p/faixa rec.bruta -Empresas c/ faturam ate 360.000,00 Acumulados ultimos 12 meses estados: PR,RS e SE,ate 60.000- AL, ate 120.000- PA,ATE 150.000- AM ,ATE 180.000 -BA o codigo passa a ser 101 ou 201</p>
		<p>101-Simples nacional trib. pelo simples nacional c/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 para estados que trabalham com faixas da tabela normal do simples nacional sem faixa de isenção, sem sublimites,sem valores fixos e sem percentual de redução , estes estados são: ES,GO,MG,RN,SC, e SP, também para estados cujo o faturamento e tributado apartir deste valor 360.000,00 deixando a faixa de isenção , estes estados</p>

CODIGOS ORIGEM	CSTs de RPA NA SAIDA	CSOSNs EQUIVALENTES - COMPRA/ME e EPP
<p>3-Nacional - Mercad.ou bem c/conteudo importação superior a 40% (***)</p>	<p>20-Com redução de base de cálculo</p>	<p>são: PR,RS, e SE , também em casos de empresa do regime do simplesnacional que vendem pra contribuintes RPA que destacam em informações complementares o valor recolhido por elas na faixa de icms dentro do DAS que estas empresas receptoras podem aproveitar este ICMS</p>
		<p>102-Simples nacional trib. pelo simples nacional s/ perm. de crédito          Empresa EPP com faturam de 360.000,01 ate 3.600,000,00          mais tem valores fixos de ICMS no DAS cujos estados são: DF,PE ( no caso de PE são pra contribuintes específicos da MESOREGIAO AGRESTE do pólo de confecção), e tambem pra empresa do simples nacional que vendem praempresas do simples nacional que não dão direito de créditos de ICMS da faixa do DAS em informações complementares da NF-e;</p>
	<p>90-Outras</p>	<p>900-Simples nacional - Outros          Operações com importação</p>
		<p>103-Simples nacional Isenção de icms no S.nacional p/faixa rec.bruta          -Empresas c/ faturam ate 360.000,00 Acumulados ultimos 12 meses          estados: PR,RS e SE,ate 60.000- AL, ate 120.000- PA,ATE 150.000- AM ,ATE 180.000 -BA          o código passa a ser 101 ou 201</p>
		<p>101-Simples nacional trib. pelo simples nacional c/ perm. de crédito          Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 para estados que trabalham com faixas da tabela normal do simples nacional sem faixa de isenção, sem sublimites,sem valores fixos e sem percentual de redução , estes estados são: ES,GO,MG,RN,SC, e SP, também para estados cujo o faturamento e tributado apartir deste valor 360.000,00 deixando a faixa de isenção , estes estados são: PR,RS, e SE , também em casos de empresa do regime do simplesnacional que vendem pra contribuintes RPA que destacam em informações complementares o valor recolhido por elas na faixa de icms dentro do DAS que estas empresas receptoras podem aproveitar este ICMS</p>
		<p>102-Simples nacional trib. pelo simples nacional s/ perm. de crédito          Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 mais tem valores fixos de ICMS no DAS cujos estados são: DF,PE ( no caso de PE são pra contribuintes específicos da MESOREGIAO AGRESTE do pólo de confecção), e tambem pra empresa do simples nacional que vendem praempresas do simples nacional que não dão direito de créditos de ICMS da faixa do DAS em informações</p>

CODIGOS ORIGEM	CSTs de RPA NA SAIDA	CSOSNs EQUIVALENTES - COMPRA/ME e EPP
3-Nacional - Mercad.ou bem c/conteudo importação superior a 40% (***)	90-Outras	complementares da NF-e;
		900-Simples nacional - Outros Operações com importação
4-Nacional - Cuja produção tenha sido em conformidade com os processos produtivos basicos de que tratam o Decreto lei 288/67 e as leis nrs 8.248/91, 10.176/01 e 11.484/07(*)	00-Tributado Integralmente	103-Simples nacional I senção de icms no S.nacional p/faixa rec.bruta
		-Empresas c/ faturam ate 360.000,00 Acumulados ultimos 12 meses estados: PR,RS e SE,ate 60.000- AL, ate 120.000- PA,ATE 150.000- AM ,ATE 180.000 -BA o codigo passa a ser 101 ou 201
		101-Simples nacional trib. pelo simples nacional c/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 para estados que trabalham com faixas da tabela normal do simples nacional sem faixa de isenção, sem sublimites,sem valores fixos e sem percentual de redução , estes estados são: ES,GO,MG,RN,SC, e SP, também para estados cujo o faturamento e tributado apartir deste valor 360.000,00 deixando a faixa de isenção , estes estados são: PR,RS, e SE , também em casos de empresa do regime do simplesnacional que vendem pra contribuintes RPA que destacam em informações complementares o valor recolhido por elas na faixa de icms dentro do DAS que estas empresas receptoras podem aproveitar este ICMS
		102-Simples nacional trib. pelo simples nacional s/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 mais tem valores fixos de ICMS no DAS cujos estados são: DF,PE ( no caso de PE são pra contribuintes especificos da MESOREGIAO AGRESTE do pólo de confecção), e tambem pra empresa do simples nacional que vendem praempresas do simples nacional que não dão direito de créditos de ICMS da faixa do DAS em informações complementares da NF-e;
		900-Simples nacional - Outros Operações com importação
	20-Com redução de base de cálculo	103-Simples nacional I senção de icms no S.nacional p/faixa rec.bruta
	-Empresas c/ faturam ate 360.000,00 Acumulados ultimos 12 meses estados: PR,RS e SE,ate 60.000- AL, ate 120.000- PA,ATE 150.000- AM ,ATE 180.000 -BA o codigo passa a ser 101 ou 201	
	101-Simples nacional trib. pelo simples nacional c/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 para estados que trabalham com faixas da tabela normal do simples nacional sem	

CODIGOS ORIGEM	CSTs de RPA NA SAIDA	CSOSNs EQUIVALENTES - COMPRA/ME e EPP
<p>4-Nacional - cuja produção tenha sido em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam o Decreto lei 288/67 e as leis nrs 8.248/91, 10.176/01 e 11.484/07(*)</p>	<p>20-Com redução de base de cálculo</p>	<p>faixa de isenção, sem sublimites,sem valores fixos e sem percentual de redução , estes estados são: ES,GO,MG,RN,SC, e SP, também para estados cujo o faturamento e tributado apartir deste valor 360.000,00 deixando a faixa de isenção , estes estados são: PR,RS, e SE , também em casos de empresa do regime do simplesmacional que vendem pra contribuintes RPA que destacam em informações complementares o valor recolhido por elas na faixa de icms dentro do DAS que estas empresas receptoras podem aproveitar este ICMS</p>
		<p>102-Simples nacional trib. pelo simples nacional s/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 mais tem valores fixos de ICMS no DAS cujos estados são: DF,PE ( no caso de PE são pra contribuintes específicos da MESOREGIAO AGRESTE do pólo de confecção), e tambem pra empresa do simples nacional que vendem praempresas do simples nacional que não dão direito de créditos de ICMS da faixa do DAS em informações complementares da NF-e;</p>
		<p>900-Simples nacional - Outros Operações com importação</p>
	<p>90-Outras</p>	<p>103-Simples nacional Isenção de icms no S.nacional p/faixa rec.bruta -Empresas c/ faturam ate 360.000,00 Acumulados ultimos 12 meses estados: PR,RS e SE,ate 60.000- AL, ate 120.000- PA,ATE 150.000- AM ,ATE 180.000 -BA o código passa a ser 101 ou 201</p>
		<p>101-Simples nacional trib. pelo simples nacional c/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 para estados que trabalham com faixas da tabela normal do simples nacional sem faixa de isenção, sem sublimites,sem valores fixos e sem percentual de redução , estes estados são: ES,GO,MG,RN,SC, e SP, também para estados cujo o faturamento e tributado apartir deste valor 360.000,00 deixando a faixa de isenção , estes estados são: PR,RS, e SE , também em casos de empresa do regime do simplesmacional que vendem pra contribuintes RPA que destacam em informações complementares o valor recolhido por elas na faixa de icms dentro do DAS que estas empresas receptoras podem aproveitar este ICMS</p>
		<p>102-Simples nacional trib. pelo simples nacional s/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 mais tem valores fixos de ICMS no DAS cujos estados são: DF,PE ( no caso de PE são pra</p>

CODIGOS ORIGEM	CSTs de RPA NA SAIDA	CSOSNs EQUIVALENTES - COMPRA/ME e EPP
<p>4-Nacional - cuja produção tenha sido em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam o Decreto lei 288/67 e as leis nrs 8.248/91, 10.176/01 e 11.484/07(*)</p>	<p>90-Outras</p>	<p>contribuintes específicos da MESOREGIAO AGRESTE do pólo de confecção), e também pra empresa do simples nacional que vendem praempresas do simples nacional que não dão direito de créditos de ICMS da faixa do DAS em informações complementares da NF-e;</p>
		<p>900-Simples nacional - Outros Operações com importação</p>
<p>5-Nacional-Mercadoria ou bem c/ conteúdo de importação inferior ou igual a 40%**</p>	<p>00-Tributado Integralmente</p>	<p>103-Simples nacional Isenção de icms no S.nacional p/faixa rec.bruta -Empresas c/ faturam ate 360.000,00 Acumulados ultimos 12 meses estados: PR,RS e SE,ate 60.000- AL, ate 120.000- PA,ATE 150.000- AM ,ATE 180.000 -BA o código passa a ser 101 ou 201</p>
		<p>101-Simples nacional trib. pelo simples nacional c/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 para estados que trabalham com faixas da tabela normal do simples nacional sem faixa de isenção, sem sublimites,sem valores fixos e sem percentual de redução, estes estados são: ES,GO,MG,RN,SC, e SP, também para estados cujo o faturamento e tributado apartir deste valor 360.000,00 deixando a faixa de isenção, estes estados são: PR,RS, e SE, também em casos de empresa do regime do simplesnacional que vendem pra contribuintes RPA que destacam em informações complementares o valor recolhido por elas na faixa de icms dentro do DAS que estas empresas receptoras podem aproveitar este ICMS</p>
		<p>102-Simples nacional trib. pelo simples nacional s/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 mais tem valores fixos de ICMS no DAS cujos estados são: DF,PE ( no caso de PE são pra contribuintes específicos da MESOREGIAO AGRESTE do pólo de confecção), e também pra empresa do simples nacional que vendem praempresas do simples nacional que não dão direito de créditos de ICMS da faixa do DAS em informações complementares da NF-e;</p>
		<p>900-Simples nacional - Outros Operações com importação</p>

CODIGOS ORIGEM	CSTs de RPA NA SAIDA	CSOSNs EQUIVALENTES - COMPRA/ME e EPP
5-Nacional-Mercadoria ou bem c/ conteúdo de importação inferior ou igual a 40%(**)	<b>20-Com redução de base de cálculo</b>	<p>103-Simples nacional Isenção de icms no S.nacional p/faixa rec.bruta -Empresas c/ faturam ate 360.000,00 Acumulados ultimos 12 meses estados: PR,RS e SE,ate 60.000- AL, ate 120.000- PA,ATE 150.000- AM ,ATE 180.000 -BA o codigo passa a ser 101 ou 201</p>
		<p>101-Simples nacional trib. pelo simples nacional c/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 para estados que trabalham com faixas da tabela normal do simples nacional sem faixa de isenção, sem sublimites,sem valores fixos e sem percentual de redução , estes estados são: ES,GO,MG,RN,SC, e SP, também para estados cujo o faturamento e tributado apartir deste valor 360.000,00 deixando a faixa de isenção , estes estados são: PR,RS, e SE , também em casos de empresa do regime do simplesnacional que vendem pra contribuintes RPA que destacam em informações complementares o valor recolhido por elas na faixa de icms dentro do DAS que estas empresas receptoras podem aproveitar este ICMS</p>
		<p>102-Simples nacional trib. pelo simples nacional s/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 mais tem valores fixos de ICMS no DAS cujos estados são: DF,PE ( no caso de PE são pra contribuintes especificos da MESOREGIAO AGRESTE do pólo de confecção), e tambem pra empresa do simples nacional que vendem praempresas do simples nacional que não dão direito de créditos de ICMS da faixa do DAS em informações complementares da NF-e;</p>
		<p>900-Simples nacional - Outros Operações com importação</p>
	<b>90-Outras</b>	<p>103-Simples nacional Isenção de icms no S.nacional p/faixa rec.bruta -Empresas c/ faturam ate 360.000,00 Acumulados ultimos 12 meses estados: PR,RS e SE,ate 60.000- AL, ate 120.000- PA,ATE 150.000- AM ,ATE 180.000 -BA o codigo passa a ser 101 ou 201</p>
		<p>101-Simples nacional trib. pelo simples nacional c/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 para estados que trabalham com faixas da tabela normal do simples nacional sem faixa de isenção, sem sublimites,sem valores fixos e sem percentual de redução , estes estados são: ES,GO,MG,RN,SC, e SP, também para estados cujo o faturamento e tributado apartir deste valor 360.000,00 deixando a faixa de isenção , estes estados</p>

CODIGOS ORIGEM	CSTs de RPA NA SAIDA	CSOSNs EQUIVALENTES - COMPRA/ME e EPP
<p>5-Nacional-Mercadoria ou bem c/ conteudo de importação inferior ou igual a 40%(**)</p>	<p>90-Outras</p>	<p>são: PR,RS, e SE , também em casos de empresa do regime do simples nacional que vendem pra contribuintes RPA que destacam em informações complementares o valor recolhido por elas na faixa de icms dentro do DAS que estas empresas receptoras podem aproveitar este ICMS</p>
		<p>102-Simples nacional trib. pelo simples nacional s/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 mais tem valores fixos de ICMS no DAS cujos estados são: DF,PE ( no caso de PE são pra contribuintes específicos da MESOREGIAO AGRESTE do pólo de confecção), e tambem pra empresa do simples nacional que vendem praempresas do simples nacional que não dão direito de créditos de ICMS da faixa do DAS em informações complementares da NF-e;</p>
		<p>900-Simples nacional - Outros Operações com importação</p>
<p>6-Estrangeira - Importação direta sem similar nac.l, Resol camex 79</p>	<p>00-Tributado Integralmente</p>	<p>900-Simples nacional - Outros Operações com importação</p>
		<p>900-Simples nacional - Outros Operações com importação</p>
	<p>20-Com redução de base de cálculo</p>	<p>900-Simples nacional - Outros Operações com importação</p>
	<p>90-Outras</p>	<p>900-Simples nacional - Outros Operações com importação</p>
<p>7-Estrangeira - Adq.da no mercado interno sem similar nacional constante na lista Resol. Camex 79</p>	<p>00-Tributado Integralmente</p>	<p>103-Simples nacional Isenção de icms no S.nacional p/faixa rec.bruta -Empresas c/ faturam ate 360.000,00 Acumulados ultimos 12 meses estados: PR,RS e SE,ate 60.000- AL, ate 120.000- PA,ATE 150.000- AM ,ATE 180.000 -BA o codigo passa a ser 101 ou 201</p>
		<p>101-Simples nacional trib. pelo simples nacional c/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 para estados que trabalham com faixas da tabela normal do simples nacional sem faixa de isenção, sem sublimites,sem valores fixos e sem percentual de redução , estes estados são: ES,GO,MG,RN,SC, e SP, também para estados cujo o faturamento e tributado apartir deste valor 360.000,00 deixando a faixa de isenção , estes estados são: PR,RS, e SE , também em casos de empresa do regime do simples nacional que vendem pra contribuintes RPA que destacam em informações complementares o valor recolhido por elas na faixa de icms dentro do DAS que estas empresas receptoras</p>

CODIGOS ORIGEM	CSTs de RPA NA SAIDA	CSOSNs EQUIVALENTES - COMPRA/ME e EPP
<p>7-Estrangeira - Adq.da no mercado interno sem similar nacional constante na lista Resol. Camex 79</p>	<p>00-Tributado Integralmente</p>	<p>podem aproveitar este ICMS</p>
		<p>102-Simples nacional trib. pelo simples nacional s/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 mais tem valores fixos de ICMS no DAS cujos estados são: DF,PE ( no caso de PE são pra contribuintes específicos da MESOREGIAO AGRESTE do pólo de confecção), e tambem pra empresa do simples nacional que vendem praempresas do simples nacional que não dão direito de créditos de ICMS da faixa do DAS em informações complementares da NF-e;</p>
		<p>900-Simples nacional - Outros Operações com importação</p>
	<p>20-Com redução de base de cálculo</p>	<p>103-Simples nacional Isenção de icms no S.nacional p/faixa rec.bruta</p>
		<p>-Empresas c/ faturam ate 360.000,00 Acumulados ultimos 12 meses estados: PR,RS e SE,ate 60.000- AL, ate 120.000- PA,ATE 150.000- AM ,ATE 180.000 -BA o codigo passa a ser 101 ou 201</p>
		<p>101-Simples nacional trib. pelo simples nacional c/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 para estados que trabalham com faixas da tabela normal do simples nacional sem faixa de isenção, sem sublimites,sem valores fixos e sem percentual de redução , estes estados são: ES,GO,MG,RN,SC, e SP, também para estados cujo o faturamento e tributado apartir deste valor 360.000,00 deixando a faixa de isenção , estes estados são: PR,RS, e SE , também em casos de empresa do regime do simples nacional que vendem pra contribuintes RPA que destacam em informações complementares o valor recolhido por elas na faixa de icms dentro do DAS que estas empresas receptoras podem aproveitar este ICMS</p> <p>102-Simples nacional trib. pelo simples nacional s/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 mais tem valores fixos de ICMS no DAS cujos estados são: DF,PE ( no caso de PE são pra contribuintes específicos da MESOREGIAO AGRESTE do pólo de confecção), e tambem pra empresa do simples nacional que vendem praempresas do simples nacional que não dão direito de créditos de ICMS da faixa do DAS em informações complementares da NF-e;</p> <p>900-Simples nacional - Outros Operações com importação</p>



CODIGOS ORIGEM	CSTs de RPA NA SAIDA	CSOSNs EQUIVALENTES - COMPRA/ME e EPP
<p>7-Estrangeira - Adq.da no mercado interno sem similar nacional constante na lista Resol. Camex 79</p>	<p>90-Outras</p>	<p>103-Simples nacional Isenção de icms no S.nacional p/faixa rec.bruta -Empresas c/ faturam ate 360.000,00 Acumulados ultimos 12 meses estados: PR,RS e SE,ate 60.000- AL, ate 120.000- PA,ATE 150.000- AM ,ATE 180.000 -BA o codigo passa a ser 101 ou 201</p>
		<p>101-Simples nacional trib. pelo simples nacional c/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 para estados que trabalham com faixas da tabela normal do simples nacional sem faixa de isenção, sem sublimites,sem valores fixos e sem percentual de redução , estes estados são: ES,GO,MG,RN,SC, e SP, também para estados cujo o faturamento e tributado apartir deste valor 360.000,00 deixando a faixa de isenção , estes estados são: PR,RS, e SE , também em casos de empresa do regime do simplesnacional que vendem pra contribuintes RPA que destacam em informações complementares o valor recolhido por elas na faixa de icms dentro do DAS que estas empresas receptoras podem aproveitar este ICMS</p>
		<p>102-Simples nacional trib. pelo simples nacional s/ perm. de crédito Empresas do simples nacional que faturam entre 360.000,01 e 3.600.000,00 mais tem valores fixos de ICMS no DAS cujos estados são: DF,PE ( no caso de PE são pra contribuintes especificos da MESOREGIAO AGRESTE do pólo de confecção), e tambem pra empresa do simples nacional que vendem praempresas do simples nacional que não dão direito de créditos de ICMS da faixa do DAS em informações complementares da NF-e;</p>
		<p>900-Simples nacional - Outros Operações com importação</p>

CODIGOS ORIGEM	CSTs de RPA NA SAIDA	CSOSNs EQUIVALENTES - COMPRA/ME e EPP
		<p>OBSERVAÇÕES: (*), (**), (***)</p> <p>(***)Produtos submetidos a qualquer processo de industrialização transformação , acondicionamento,resultem em bens de conteúdo de importação superior a 40%-ver Resol. Senado Federal nr 13/2012 Art.1o. Parag 1o. Inciso 1 item II</p> <p>(*)Verificar as leis que cita o item ao lado  <a href="#">LEI Nº 11.484, DE 31 DE MAIO DE 2007.</a>  <a href="#">LEI Nº 12.249, DE 11 DE JUNHO DE 2010 - DOU DE 14/6/2010</a>  <a href="#">MPv nº 352, de 2007.</a>  <a href="#">Mensagem de veto</a></p> <p>AS LEIS ACIMA SE REFERE AOS PROJETOS ABAIXO  PADIS , PATVD, REPENEC, PROUCA,RETAERO,CDFMM,PMCMV,FMM</p> <p>(**)Produtos submetidos a qualquer processo de industrialização transformação , acondicionamento,resultem em bens de conteúdo de importação inferior ou igual a 40%</p> <p>Os codigos equivalentes de CSOSN que foram informados nesta tabela são para entradas equivalentes apenas, nas saidas posteriores das empresas ME ou EPP que compraram da RPA os codigos mudarão de acordo com o regime do destinatario, do produto, da operação ou da faixa que estiver enquadrado a emissor da nota fiscal simples nacional</p>